



MUNICÍPIO DE CANDÓI

Estado do Paraná

LEI Nº. 361/2000

Súmula: Declara de Utilidade Pública a Associação de Agricultores do Rio da Laje, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Candói, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º. - Fica Declarada de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES DO RIO DA LAJE, entidade sem fins lucrativo, inscrita no CNPJ sob Nº. 03.456.767/0001-18 com sede na localidade de Rio da Laje - Município de Candói, Estado do Paraná.

Art. 2º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói, em 24 de abril de 2000.

WALTZER DONINI
Prefeito Municipal

